



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR, Prefeito de Aceguá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 200 a 204 da Lei Complementar nº 002/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Aceguá), TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, destinado a contratação por prazo determinado para a função **de Professor dos Anos Finais da disciplina de Geografia** visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, junto a Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1290 de 30 de Janeiro de 2012.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão com a afixação no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, em caráter meramente informativo na Internet, através do site: <http://www.acegua.rs.gov.br>.

1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela colacionada abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a validade do certame.

1.3. A função, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos, vencimento mensal e taxa de inscrição estão estabelecidos no quadro que segue:



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO ⁽¹⁾		TAXA DE INSCRIÇÃO
				Básico	R\$1445,50	
Professor dos Anos finais de Geografia	CR	20h	Ensino Superior Específico – Licenciatura Plena	Auxílio Alimentação por dia trabalhado	R\$17,00	R\$100,52

CR - Cadastro Reserva

(1) Referência do Vencimento base para contratos de 20h

1.4. As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

1.5. O contrato terá sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo, bem como da necessidade do serviço do profissional.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As atribuições para o exercício da função temporária deste Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas **exclusivamente** através do e-mail **recursoshumanos@acegua.rs.gov.br**, no período de **01/02/2021 a 05/02/2021**.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Aceguá o boleto bancário do Banco Banrisul, destinado ao pagamento da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o valor contido no quadro do Item 1 deste Edital,



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

das 09h às 15h. Os boletos poderão ser solicitados através do e-mail **arrecadação@acegua.rs.gov.br**. É necessário informar o número do CPF, RG e a vaga pretendida para que o boleto seja gerado.

3.5. A Administração Municipal de Aceguá não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária, o não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.6 É de responsabilidade do candidato escanear, verificar se esta legível e anexar no e-mail toda documentação necessária (ficha de inscrição – anexo III, currículo profissional – anexo II, comprovante de pagamento, habilitação para o exercício da profissão, comprovante de residência, documento de identificação, CPF, demais documentos para pontuação), devidamente preenchida, para inscrição, não sendo aceito documentos impressos, tampouco fora de prazo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar para o e-mail **recursoshumanos@acegua.rs.gov.br**, cumprindo os prazos indicados no Item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, conforme anexo III, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original;**



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

4.1.3 Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;**

4.1.4 Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original;**

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no referido currículo;

4.1.6 Comprovante de pagamento da inscrição de acordo com o valor constante no quadro do Item 1.

4.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos neste Edital.

4.3. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 4.1, acarretará em não homologação da inscrição.

4.4. A Prefeitura de Aceguá não possui qualquer responsabilidade com despesas efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

4.5. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital de resultados.

4.6. Os documentos **DEVERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2. Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.2, a Comissão publicará, no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, na Internet, através do site: <http://www.acegua.rs.gov.br>, no prazo de 01 (um) dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de homologação das inscrições, para confirmar sua inscrição.

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.4. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

6.6. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6.7. Na hipótese de não serem apresentados recursos sobre a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará a lista final de inscrições homologadas um dia após terminado o prazo concedido para recurso, antecipando a data prevista para tal Item no Cronograma contido no Anexo IV.

7. DA FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos obedecerão aos limites máximos específicos para a função, estabelecidos na grade de pontuação colacionada abaixo.

7.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios, conforme a grade de pontuação:



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

GRADE DE PONTUAÇÃO				
Professor Anos Finais				
Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Mestrado na área da Educação	01	30		30
2. Especialização na Área Específica (Pós-Graduação) Serão desconsiderados especializações em outras áreas.	02	20	Pós-Graduação na área da inscrição	10
4. Cursos na área da Educação (Curso concluído) com carga horária mínima de 60h por curso Caso o candidato obtenha pontuação superior a 30 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	03	30	Mínimo 60 horas	10
5. Experiência profissional comprovada na área da Educação expedido pela entidade onde atuou com no mínimo 1 ano de atuação por experiência 5.1. Serão desconsideradas experiências inferiores a 1 anos em efetivo exercício do cargo ou emprego apresentado. 5.2. Caso o candidato obtenha pontuação superior a 20 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	02	20	Mínimo 1 ano de experiência	10
Máximo	---	100	-----	--

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de 03 (três) dias após a divulgação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, na Internet, através do



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

site: <http://www.acegua.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada;

10.1.2. Sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando-se a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado **por telefone, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo atualizado**, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função ofertada;

12.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

12.1.6. Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.7. Apresentar Título Eleitoral;

12.1.8. Apresentar Carteira de Trabalho;

12.1.9. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

12.1.10. Apresentar cadastro do PIS/PASEP;

12.1.11. Apresentar comprovante de endereço atualizado;

12.1.12. Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal);

12.1.13. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral;

12.1.14. Apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. As certidões poderão ser acessadas através dos seguintes sites:

Documento	Endereço eletrônico
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:	http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:	http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL:	http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL:	http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones e endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela PORTARIA/SMAF/PM/ACEGUA N° 3216/2021.

Aceguá/RS, 28 de janeiro de 2021.

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito de Aceguá



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

ANEXO I

Professor

a) Síntese dos Deveres: Ministrará aulas para alunos de Pré-Escola, no Currículo por Atividades, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História da Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino Religioso e Técnicas, para o curso Massiva (Educação de Jovens e Adultos) e para alunos da Classe Especial Educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMED; elaborar o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral.

b) Descrição Analítica: Ministrará aulas no Currículo por Atividades, obedecendo as disciplinas que compõem o Núcleo Curricular Básico de 1º a 4ª série, de Português, Matemática, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Educação Física, Educação Artística, Ciências, Ensino religioso e Técnicas, de 5ª a 8ª séries, para alunos de Classe Especial Educáveis, para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos musicais, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar Audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

Pedagógicas, Sessões de Estudo, atividades extra-classe, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, feira de ciências e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMED, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais,

culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação(SMED) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões e oficinas bimestrais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação(SMED), do Currículo por Atividade e Currículo por Disciplina, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Estado civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Número do Título de eleitor:

Zona:

Seção:

2.4 Número do certificado de reservista, se do sexo masculino:

2.5 Endereço residencial:

2.6 Endereço eletrônico (e-mail):

2.7 Telefone residencial e/ou celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso/área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.3. MESTRADO

Curso/área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.4. DOUTORADO

Curso/área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

3.5. PÓS-DOCTORADO (PHD)

Curso/área:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO 002/2021

Dados de Identificação da inscrição para função de Professor Anos Finais de Geografia

1. NOME DO CANDIDATO:
2. ENDEREÇO COMPLETO:
3. TELEFONE:
4. RG:
5. CPF:
6. E-MAIL:

Documentos anexados no e-mail:

- a) () Currículo Profissional – Anexo II,
- b) () Comprovante de Pagamento,
- c) () Habilitação para o Exercício da Profissão,
- d) () Comprovante de Residência,
- e) () Documento de Identificação,
- f) () CPF
- g) () Comprovante de Mestrado na área da Educação
- h) Pós-Graduação:
 - I. () Comprovante de Especialização na Área Específica
 - II. () Comprovante de Especialização na Área Específica
- i) Cursos na área da Educação:
 - I. () Comprovante de Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 60h.
 - II. () Comprovante de Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 60h.
 - III. () Comprovante de Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 60h.
- j) Experiência profissional na área da Educação:
 - I. () Comprovante de Experiência profissional na área da Educação expedido pela entidade onde atuou com no mínimo 1 ano de atuação por experiência
 - II. () Comprovante de Experiência profissional na área da Educação expedido pela entidade onde atuou com no mínimo 1 ano de atuação por experiência.



Prefeitura de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<u>I – Análise de Currículos</u>		
Período de inscrições	05 dias	De 01 a 05/02/2021
Publicação dos inscritos	01 dia	08/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	09/02/2021
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	10/02/2021
*Julgamento dos recursos pelo Prefeito	01 dia	11/02/2021
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	12/02/2021
*Análise dos currículos / critério de desempate	03 dias	17 a 19/02/2021
*Publicação do resultado preliminar	01 dia	22/02/2021
*Recurso	01 dia	23/02/2021
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	24/02/2021
*Julgamento dos recursos pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	01 dia	25/02/2021
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	26/02/2021

***Obs: as datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos.**